

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”
GABINETE DO VEREADOR IVANDRO ANTÔNIO BUZANELLO**

Programação Impositiva (artigo 166, §9º, CF, conforme Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015)

EMENDA IMPOSITIVA

Nº 009/2025

AUTOR

Vereador: Ivandro Antônio Buzanello

Adita-se ao Projeto de Lei nº 3001/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, conforme especificado abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 1º - Os Anexos da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026, nos termos do § 2º, artigo 6º, do Projeto de Lei nº 3001/2025, passa a viger com a seguinte Emenda:

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Valor: 47.619,08, Projeto/Atividade: 2.065, Natureza da Despesa: 3.3.90.32.

Ação: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Ação: ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À FARMÁCIA BÁSICA

Objetivo: AQUISIÇÃO DE FITAS DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS

Justificativa: A presente solicitação tem por finalidade garantir a aquisição de fitas de glicemia e glicosímetros destinados ao acompanhamento regular da glicemia dos pacientes insulinodependentes atendidos pela Farmácia Básica de Colorado do Oeste/RO. O monitoramento adequado dos níveis de glicose é essencial para a prevenção de complicações agudas e crônicas do diabetes, permitindo ajustes terapêuticos seguros e redução de internações hospitalares.

O fornecimento contínuo desses insumos é responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e integra as ações de cuidado à saúde da pessoa com diabetes, conforme diretrizes da Atenção Primária. A falta desses materiais compromete diretamente o tratamento dos usuários que dependem da aplicação diária de insulina e necessitam de controle rigoroso da glicemia para evitar episódios de hipoglicemia, hiperglicemia e outras intercorrências.

Diante disso, a aquisição se mostra indispensável para garantir a assistência adequada, a segurança dos pacientes e a manutenção da qualidade dos serviços ofertados pelo município

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recurso parcial das dotações da SEMUSA, no valor de R\$ 47.619,08 (Quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e oito centavos), na Fonte: 01.500.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste – RO, 18 de dezembro de 2025.

**IVANDRO ANTÔNIO BUZANELLO
Vereador**





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodoxoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR IVANDRO	09	20/12/2025
ID: 534930	Processo	Documento
CRC: EC68C1EE		
Processo: 0-0/0		
Usuário: PAULA KATRINNE SOARES SANTANA		
Criação: 20/12/2025 15:11:12	Finalização:	20/12/2025 15:12:22
MD5: FF6100EDA8F1D5A00A1991DCCF37582C		
SHA256: 37B526872AC3B9ADFB87812589E2BCD6EEEBCCE96648679781C655334FF7599E		

Súmula/Objeto:

Ação: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Ação: ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À FARMÁCIA BÁSICA

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	20/12/2025 15:11:59
---------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

Emenda	20/12/2025 15:11:42
--------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Ivandro Antonio Buzanello	VEREADOR	20/12/2025 21:17:12
--	---------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoxoeste.ro.gov.br informando o ID 534930 e o CRC EC68C1EE.